



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO Nº 408

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 657 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E FAIXA DE SERVIDÃO, PELA COPASA, FAIXAS DE TERRENOS SITUADAS EM CURRAL NOVO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XI e XII do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1944, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública; e

CONSIDERANDO a necessidade da medida visando proceder com as melhorias necessárias na localidade de Curral Novo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio e Faixa de Servidão, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos abaixo descritas, onde se encontra o POÇO C-03:

§1º. Faixa da área de pleno domínio de 62,50m² (SESSENTA E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de WELTON ANGELO DE SOUZA CASTRO.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-03 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: WELTON ANGELO DE SOUZA CASTRO

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: PLENO DOMÍNIO

ÁREA: 62,50m² (SESSENTA E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.631.240,78m e E=628.049,21m, foi materializado no eixo geométrico do POÇO C-03 existente. Daí, com azimute de 87° 57' 19" e distância de 7,17m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.631.241,03m e E=628.056,37m; daí, com azimute de 324° 44' 24" e distância de 7,50m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.631.247,15m e

E=628.052,04m; daí, com azimute de 230° 28' 10" e distância de 10,03m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.631.240,77m e E=628.044,31m; daí, com azimute de 144° 44' 24" e distância de 5,00m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.631.236,69m e E=628.047,19m; daí, com azimute de 64° 41' 4" e distância de 10,15m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.631.241,03m e E=628.056,37m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V1, de perímetro 32,68m e área total igual a 62,50m², fazendo divisa pelo lado V4-V1 com área de propriedade de Antônio José da Silva e pelos demais lados com a área remanescente de propriedade de Welton Angelo de Souza Castro.

§2º. Faixa da área de servidão da adutora do POÇO-C-03 de 293,74m² (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de WELTON ANGELO DE SOUZA CASTRO.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DO POÇO C-03 – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: WELTON ANGELO DE SOUZA CASTRO

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: SERVIDÃO

ÁREA: 293,74m² (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 4,00m (quatro metros) de largura, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.631.240,78m e E=628.049,21m, foi materializado no eixo geométrico do POÇO C-03 existente. Daí, com azimute de 54° 44' 24" e distância de 6,00m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.631.244,24m e E=628.054,10m; daí, com azimute de 54° 44' 24" e distância de 9,50m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.631.249,72m e E=628.061,86m; daí, com azimute de 4° 8' 33" e distância de 61,08m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.631.310,65m e

E=628.066,27m; daí, com azimute de 89° 52' 45" e distância de 2,85m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.631.310,65m e E=628.069,12m; junto à divisa da estrada de acesso, chegando-se ao ponto final da descrição. Confronta-se, do V1-V2-V3-V4, pelos lados direito e esquerdo, com área remanescente de propriedade de Welton Angelo de Souza Castro.

Art. 2º A Copasa fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio e das faixas de servidão que se referem o art. 1 e seus §1º e §2º deste decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3º A Copasa, no exercício das prerrogativas asseguradas por esse decreto, poderá inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de abril de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos

DECRETO MUNICIPAL Nº 658 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E FAIXA DE SERVIDÃO, PELA COPASA, FAIXAS DE TERRENOS SITUADAS EM CURRAL NOVO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XI e XII do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1944, que dispõe sobre a desapropriações por utilidade pública; e

CONSIDERANDO a necessidade da medida visando proceder com as melhorias necessárias na localidade de Curral Novo,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio e Faixa de Servidão, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos abaixo descritas, onde se encontra o POÇO C-05:

§1º. Faixa da área de pleno domínio de 100,00m² (CEM METROS QUADRADOS), de propriedade presumida de LÚCIA APARECIDA CECÍLIO ALVES

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-05 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: LÚCIA APARECIDA CECÍLIO ALVES

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: PLENO DOMÍNIO

ÁREA: 100,00m² (CEM METROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.630.638,77m e E=628.441,11m, foi materializado no eixo geométrico do POÇO C-05 existente. Daí, com azimute de 214° 36' 16" e distância de 7,07m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.630.632,94m e E=628.437,09m; daí, com azimute de 79° 36' 16" e distância de 10,00m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.630.634,75m e E=628.446,93m; daí, com azimute de 349° 36' 16" e distância de 10,00m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.630.644,59m e E=628.445,12m; daí, com azimute de 259° 36' 16" e distância de 10,00m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.630.642,78m e E=628.435,28m; daí, com azimute de 169° 36' 16" e distância de 10,00m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.630.632,94m e E=628.437,09m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V1, de perímetro 40,00m e área total igual a 100,00m². Confronta-se do V1-V2-V3-V4-V1 com a área remanescente de propriedade de Lúcia Aparecida Cecílio Alves.

§2º. Faixa da área servidão de 358,59m² (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de LÚCIA APARECIDA CECÍLIO ALVES.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DO POÇO C-05 – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: LÚCIA APARECIDA CECÍLIO ALVES

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: SERVIDÃO

ÁREA: 358,59m² (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 4,00m (quatro metros) de largura, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.630.638,77m e E=628.441,11m, foi materializado no eixo geométrico do POÇO C-05 existente. Daí, com azimute de 259° 36' 16" e distância de 5,00m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.630.367,86m e E=628.436,19m; daí, com azimute de 259° 36' 16" e distância de 61,25m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.630.626,81m e E=628.375,94m; daí, com azimute de 285° 11' 17" e distância de 28,40m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.630.634,25m e E=628.348,53m; junto à divisa da estrada de acesso, chegando-se ao ponto final da descrição. Confronta-se, do V1-V2-V3, pelos lados direito e esquerdo, com área remanescente de propriedade de Lúcia Aparecida Cecílio Alves.

Art. 2º A Copasa fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio e das faixas de servidão que se referem o art. 1 e seus §1º e §2º deste decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3º A Copasa, no exercício das prerrogativas asseguradas por esse decreto, poderá inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de abril de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos

DECRETO MUNICIPAL Nº 659 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E FAIXA DE SERVIDÃO, PELA COPASA, FAIXAS DE TERRENOS SITUADAS EM CURRAL NOVO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XI e XII do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1944, que dispõe sobre a desapropriações por utilidade pública; e **CONSIDERANDO** a necessidade da medida visando

proceder com as melhorias necessárias na localidade de Curral Novo,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio e Faixa de Servidão, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos abaixo descritas, onde se encontra o POÇO C-06:

Parágrafo único. Faixa da área de pleno domínio de 154,70m² (CENTO E CINQUENTA E QUATRO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de Hércio Gonzaga.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-06 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: HÉLCIO GONZAGA

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: PLENO DOMÍNIO

ÁREA: 154,70m² (CENTO E CINQUENTA E QUATRO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.632.093,27m e E=628.590,97m, foi materializado no eixo geométrico do POÇO C-06 existente. Daí, com azimute de 193° 10' 57" e distância de 5,73m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.632.087,70m e E=628.589,66m; daí, com azimute de 57° 28' 30" e distância de 9,10m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.632.092,59m e E=628.597,33m; daí, com azimute de 327° 28' 30" e distância de 17,00m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.632.106,92m e E=628.588,19m; daí, com azimute de 237° 28' 30" e distância de 9,10m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.632.102,03m e E=628.580,52m; daí, com azimute de 147° 28' 30" e distância de 17,00m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.632.087,70m e E=628.589,66m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V1, de perímetro 52,20m e área total igual a 154,70m², fazendo divisa pelo lado V4-V1 com a estrada de acesso da área remanescente e pelos demais lados com a área remanescente de propriedade de Hércio Gonzaga.

Art. 2º A Copasa fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio e das faixas de servidão que se referem o art. 1 e seus §1º e §2º deste decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3º A Copasa, no exercício das prerrogativas asseguradas por esse decreto, poderá inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de abril de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos

DECRETO MUNICIPAL Nº 660 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E FAIXA DE SERVIDÃO, PELA COPASA, FAIXAS DE TERRENOS SITUADAS EM CURRAL NOVO NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XI e XII do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1944, que dispõe sobre a desapropriações por utilidade pública; e

CONSIDERANDO a necessidade da medida visando proceder com as melhorias necessárias na localidade de Curral Novo,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio e Faixa de Servidão, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos abaixo descritas, onde se encontra a área de proteção do reservatório:

§1º. Faixa de Pleno Domínio de 399,87m² (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de, DANIEL MANOEL DA SILVA.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: DANIEL MANOEL DA SILVA

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: PLENO DOMÍNIO

ÁREA: 399,87m² (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.630.997,89m e E=628.246,93m, foi materializado, na parte de cima da área, no início da cerca existente, construída com arame farpado e mourões de eucalipto tratado, perpendicular à estrada de acesso. Daí, com azimute de 3° 38' 7" e distância de 5,71m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.631.003,59m e E=628.247,29m; daí, com azimute de 5° 19' 48" e distância de 9,93m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.631.013,49m e E=628.248,21m; daí, com azimute de 17° 25' 50" e distância de 5,00m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.631.018,26m e E=628.249,71m; daí, com azimute de 25° 6' 13" e distância de 10,00m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.631.027,31m e E=628.253,95m; daí, com azimute de 279° 39' 42" e distância de 18,65m tem-se o V5 (vértice 05), de coordenadas (UTM) N=7.631.030,44m e E=628.235,57m; daí, com azimute de 189° 39' 42" e distância de 24,50m tem-se o V6 (vértice 06), de coordenadas (UTM) N=7.631.006,29m e E=628.231,45m; daí, com azimute de 99° 39' 42" e distância de 16,06m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.631.003,59m e E=628.247,29m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V5, V6, V1, de perímetro 84,14m e área total igual a 399,87m². Confronta-se do V1-V2-V3-V4 com a área remanescente de proprietário desconhecido e do V4-V5-V6-V1 com área remanescente de propriedade de Daniel.

§2º. Faixa de Servidão da adutora do reservatório de 289,87m² (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), de propriedade presumida de, DANIEL MANOEL DA SILVA.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DO RESERVATÓRIO – SAA DE ANTÔNIO CARLOS - MG / CURRAL NOVO DE MINAS

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: DANIEL MANOEL DA SILVA

ENDEREÇO: CURRAL NOVO DE MINAS

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: SERVIDÃO

ÁREA: 289,87m² (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS)

FUSO UTM - BANDA 23K - DATUM SIRGAS-2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 4,00m (quatro metros) de largura, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.630.997,89m e E=628.246,93m, foi materializado, na parte de cima da área, no início da cerca existente, construída com arame farpado e mourões de eucalipto tratado, perpendicular à estrada de acesso. Daí, com azimute de 345° 3' 27" e distância de 6,24m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.631.003,93m e E=628.245,31m; daí, com azimute de 181° 13' 42" e distância de 4,00m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.630.999,93m e E=628.245,23m; daí, com azimute de 271° 13' 42" e distância de 68,48m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.631.001,40m e E=628.176,75m; junto à divisa da estrada de acesso, chegando-se ao ponto final da descrição. Confronta-se, do V1-V2-V3, pelo lado direito, com área remanescente de propriedade de Daniel; do V1-V2, pelo lado esquerdo com área remanescente de proprietário desconhecido; e do V2-V3 pelo lado esquerdo com área remanescente de propriedade de José Raimundo.

Art. 2º A Copasa fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio e das faixas de servidão que se referem o art. 1 e seus §1º e §2º deste decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3º A Copasa, no exercício das prerrogativas asseguradas por esse decreto, poderá inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de abril de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos

P O R T A R I A N º 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 168, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, SILVANO CARLOS GOMES, portador do CPF: 803.324.206-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 15 de abril de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal